



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

CNPJ-04.752.073/0001-90

"Atuando no presente

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

para garantir o futuro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de compras nº. 039/2024

Unidade Gestora: FUNPESPA

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS, PARA FINS DE OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907 DE 14 DE ABRIL DE 2020 E ART. 8º-B, II, DA LEI Nº 9.717 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, ATENDENDO AO FUNPESPA.

CNPJ/MF da contratada: 05.773.229/0001-82

Valor total estimado global da contratação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS, PARA FINS DE OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907 DE 14 DE ABRIL DE 2020 E ART. 8º-B, II, DA LEI Nº 9.717 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, ATENDENDO AO FUNPESPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº item	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10271	01	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO LIBERATIVO – EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	TX	08	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
10272	02	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO LIBERATIVO – EXAME POR PROVA	TX	04	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
10273	03	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	TX	04	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
10274	04	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – EXAME POR PROVA	TX	04	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).						

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

“Atuando no presente

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

para garantir o futuro”

2.1. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea *f*, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de inexigibilidade de licitação.

3.2. Considerando o Parecer Contábil, que indicou a dotação orçamentária, o Parecer Jurídico, que indicou a legalidade da contratação, o Check-list assinado pelo Agente de Contratação, que indicou a correta instrução do processo com os documentos pertinentes.

3.2. Considerando a aprovação do Termo de Referência.

3.3. Eu, André Henrique Dassiê, presidente do Funpespa, DECLARO **inexigível**, a realização do procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta de:

Empresa: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ nº: 05.773.229/0001-82

Endereço: Av. Paulista, nº 2439 – Bela Vista – São Paulo / SP.

devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste município.

André Henrique Dassiê
Presidente do Funpespa



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

CNPJ-04.752.073/0001-90

“Atuando no presente

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

para garantir o futuro”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS, PARA FINS DE OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907 DE 14 DE ABRIL DE 2020 E ART. 8º-B, II, DA LEI Nº 9.717 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, ATENDENDO AO FUNPESPA.

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo.

Nº item	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10271	01	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO LIBERATIVO – EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	TX	08	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
10272	02	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO LIBERATIVO – EXAME POR PROVA	TX	04	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
10273	03	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – EXAME POR PROVAS E TÍTULOS	TX	04	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
10274	04	CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – EXAME POR PROVA	TX	04	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).						

O valor máximo a ser destinado a essa contratação será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As provas a serem realizadas para obtenção da certificação obrigatória dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal devem estar em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME nº 9.907 de 14 de abril de 2020 e pelo art. 8º-B, II, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998. Essas provas devem abranger os temas essenciais relacionados às atribuições e responsabilidades dos membros do conselho, conforme disposto na legislação vigente.

1.2.2 Os critérios de avaliação das provas devem ser objetivos e transparentes, levando em conta a correção das respostas, a pontuação atribuída a cada questão e os parâmetros estabelecidos para a aprovação. É importante definir uma nota mínima ou percentual de acerto necessário para aprovação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

“Atuando no presente

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

para garantir o futuro”

1.2.3 Após a realização e aprovação nas provas, os participantes devem receber a devida certificação, conforme os requisitos estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME nº 9.907 de 14 de abril de 2020 e pelo art. 8º-B, II, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998. A certificação deve ser emitida de forma oficial e conter as informações necessárias para comprovação da qualificação dos membros do conselho.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Este edital não adotará a padronização como um critério de avaliação dos produtos, considerando as características da contratação.

1.4 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1.4.1 Consiste na condição das inscrições para a certificação na referida prova.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária tendo em vista que, conforme Informativo Mensal do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público DRPPS da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, de janeiro/2024, a partir de 31/07/2024 a maioria dos membros titulares do Conselho Deliberativo e Fiscal devem comprovar a nova certificação. O FUNPESPA possui 9 (nove) conselheiros titulares e até o momento, apenas 2 (dois) obtiveram a certificação. Precisamos de no mínimo mais 4 (quatro) conselheiros certificados para atender a legislação. Vale dizer que esta comprovação será um dos itens de requisito de exigência para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, do município. Este documento é necessário para:

- I. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- II. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- II. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Portanto, a ausência deste documento prejudica sobremaneira o município em várias áreas e, conseqüentemente, a população andiraense.

2.2 Do objetivo final, conclui-se a inscrição para a realização da prova para fins de obtenção da certificação necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

CNPJ-04.752.073/0001-90

“Atuando no presente

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

para garantir o futuro”

3.1 A solução é a contratação do Instituto Totum. O Instituto Totum é uma empresa privada com fins lucrativos, constituída em 2 de julho de 2003, atua tanto no mercado regulado, por meio de creditações junto ao Sistema Brasileiro de Certificação, quanto em iniciativas de autorregulação. Todos os sistemas de certificação do Instituto Totum contam com uma moderna estrutura tecnológica, possibilitando interação completa de forma digital, otimizando carga horária dedicada pelos clientes e, conseqüentemente, reduzindo os custos de uma empresa para o processo de certificação. Em 20 de fevereiro de 2018, o Instituto Totum foi acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO CGCRE como Organismo de Certificação de Pessoas, com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 17024: Avaliação de Conformidade – Requisitos gerais para organismos que certificam pessoas. O Instituto Totum foi a primeira instituição a conseguir a ser reconhecida pela Secretaria de Previdência do Governo Federal para aplicar as provas das novas certificações RPPS. Vale dizer também que o Presidente do FUNPESPA, o Vice-Presidente, a contadora e membro do Comitê de Investimentos e mais duas conselheiras já obtiveram êxito na conquista da nova certificação por meio do Instituto Totum.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A taxa de inscrição foi definida pelo organizador do evento, conforme definido no ETP anexo a esse termo.

Após pesquisa, conseguimos encontrar os seguintes cursos e valores:

I – Instituto Totum

- Exame por prova: R\$ 370,00
- Exame por prova, títulos e experiência: R\$ 420,00

II – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais - APIMEC

- Exame por prova: R\$ 441,00
- Exame por provas e títulos: R\$ 441,00

III – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM

- Exame por prova: R\$ 510,00
- Exame por prova e títulos: R\$ 510,00

Em consulta ao site do Ministério da Previdência Social, pelo link: <https://www.gov.br/previdencia/ptbr/assuntos/rpps/investimentosdo/rpps/ENTIDADESCREDENCIADASCERTIFICACAOPROFISSIONAL.pdf>, consta que existem somente estas três instituições certificadoras reconhecidas pela Secretaria de Previdência do



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

“Atuando no presente

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

para garantir o futuro”

Ministério do Trabalho e Previdência, conforme disposto no art. 8º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020; Sendo assim, por isso está ausente a pesquisa com a cesta de preços, devido a esta particularidade que no momento restringe a pesquisa somente a estas três instituições.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não há parcelamento, trata-se de taxa única para realização da prova.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não se aplica.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 **A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício** entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, **vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.**

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Trata-se de taxa de inscrição para realização das provas.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários);



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

CNPJ-04.752.073/0001-90

“Atuando no presente

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

para garantir o futuro”

e) Ser uma instituição certificadora reconhecida pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme disposto no art. 8º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

CNPJ-04.752.073/0001-90

“Atuando no presente

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

para garantir o futuro”

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, **por escrito**, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, **sendo que a comunicação poderá ser enviada mediante o e-mail/ whatsapp informado pela empresa no procedimento licitatório, sendo considerado intimado a partir do dia seguinte à data do envio do e-mail/whatsapp;**

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado antes do início do evento, considerando que este é a condição necessária para participação, mediante verificação de regularidade fiscal



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

“Atuando no presente

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

para garantir o futuro”

com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Andirá, CNPJ 76.235.761/0001-94, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá, PR, 86380-000, constando obrigatoriamente número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:		
EM = Encargos moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela a ser paga.		
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:		
I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 Os requisitos de habilitação são:

- Instrumento Contratual;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

CNPJ-04.752.073/0001-90

“Atuando no presente

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

para garantir o futuro”

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Consulta de Sanções.

12.2 A APEPREV possui ampla experiência e reconhecimento na área previdenciária, sendo uma instituição renomada e especializada na promoção de cursos e eventos relacionados aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Sua atuação consolidada no setor previdenciário confere credibilidade e confiança na entrega de serviços de qualidade. Os cursos promovidos pela instituição são elaborados por profissionais altamente qualificados e abordam temas relevantes e atuais, alinhados às demandas e exigências do segmento previdenciário. A realização do curso de preparação para novas certificações profissionais RPPS pela APEPREV está em conformidade com as normativas legais estabelecidas pela Portaria SEPRT/ME nº 9.907 de 14/04/2020 e pelo Art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998. Dessa forma, a escolha da APEPREV como fornecedor garante o cumprimento das exigências legais relacionadas à capacitação dos profissionais responsáveis pela gestão dos RPPS.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo anuência prévia e escrita do órgão contratante.

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 VIGÊNCIA



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

*“Atuando no presente
para garantir o futuro”*

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

15.1 Não se aplica, devido ao seu instrumento contratual ser a Nota de Autorização de Despesa (NAD).

16. DO REAJUSTAMENTO.

16.1 Não se aplica.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 O serviço terá início no dia 20 de março de 2024, sendo seu término no dia 22 de março de 2024.

19 AMOSTRAS

19.1 Não haverá exigência de amostras.

20. VISTORIA

20.1 Não se aplica.

21. ANÁLISE DE RISCO

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Severidade do Impacto	Nível de Risco
Financeiro	Aumento inesperado das taxas de inscrição	Aumento dos custos do projeto	Média	Alto	Alto
Legal	Alteração na legislação que afete os requisitos da certificação	Não conformidade com exigências legais	Baixa	Alto	Médio
Operacional	Falhas no sistema de inscrição online	Atraso no processo de inscrição	Alta	Média	Alto
Tecnológico	Problemas de compatibilidade com sistemas de pagamento	Interrupção no processo de pagamento	Média	Alta	Alto
Reputacional	Falta de reconhecimento da	Redução do	Baixa	Alta	Médio



*“Atuando no presente
para garantir o futuro”*

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA**

CNPJ-04.752.073/0001-90

RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 – JARDIM VÉSPER – CENTRO – ANDIRÁ-PR

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Severidade do Impacto	Nível de Risco
	certificação	prestígio do Conselho			
Logístico	Dificuldades na logística para realização das provas	Atraso na aplicação das provas	Média	Média	Médio

22 DA GARANTIA

22.1 Não se aplica.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (conforme indicado na Declaração Orçamentária);

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

25. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023

25.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

André Henrique Dassiê
Presidente do Funpespa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência